

LEI Nº 8.204, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos nos estabelecimentos de saúde do Município de Betim, incentivando a doação de órgãos e de tecidos.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória, em toda a rede do Sistema Único de Saúde no Município de Betim, a afixação, em local visível ao público e aos pacientes, de cartazes que informem e incentivem a doação de órgãos e de tecidos.

Art. 2º Os avisos deverão ser afixados em locais de fácil visualização, devendo o texto ser impresso em letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de julho de 2026.

Heron Guimarães  
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa  
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 379/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.460, de 04/08/2026.